



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Câmara Municipal de Inajá

APROVADO 28/06/2023

Manoel Eduardo Gomes

Presidente

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de portões eletrônicos com detector de metais em escolas públicas do município de Inajá.

Art. 1º. Fica determinada a obrigatoriedade da instalação de portões eletrônicos com detector de metais em todas as escolas públicas do município de Inajá – Estado de Pernambuco.

Art. 2º. A instalação dos portões eletrônicos com detector de metais deverá ser feita em todas as entradas das escolas públicas do município de Inajá, de modo a garantir a segurança dos estudantes, professores e funcionários.

Art. 3º. As despesas com a aquisição e instalação dos portões eletrônicos com detector de metais serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. As escolas terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação desta Lei, para efetuar a instalação dos portões eletrônicos com detector de metais.

Art. 5º. A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa garantir a segurança dos estudantes, professores e funcionários das escolas públicas do município de Inajá. A instalação de portões eletrônicos com detector de metais é uma medida eficaz para prevenir a entrada de armas e objetos perigosos nas escolas e, consequentemente, evitar a ocorrência de crimes e violência nas instituições de ensino.



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

CASA DIOCLECIANO DANTAS

CNPJ: 11.463.478/0001-74

Além disso, a instalação desses equipamentos proporcionará maior tranquilidade aos pais e responsáveis pelos alunos, que poderão ter a certeza de que seus filhos estão em um ambiente seguro e protegido.

Diante do exposto, conto com a voto dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Inajá, Casa Diocleciano Dantas, 12 de abril de 2023.

FLAUZENTINO FLORO LIMA
VEREADOR

Câmara Municipal de Inajá

APROVADO 28/06/2023

Manoel Santos
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa garantir a segurança das escolas, professores e funcionários das escolas públicas do município de Inajá. A instalação de portões eletrônicos com detectores de metais é uma medida eficaz para prevenir a entrada de armas e objetos perigosos nas escolas e, consequentemente, evitar a ocorrência de crimes e violência nas instituições de ensino.